



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 526**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de 127% (Cento e vinte e sete por cento) a partir de 01.09.92.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.09.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 17 de setembro de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis